



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. Este Termo de Referência visa a orientar no **REGISTRO DE PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BAÚS MÓVEIS LITERÁRIOS, DESTINADOS ÀS CRECHES (EDUCAÇÃO INFANTIL) E FUNDAMENTAL 1 E 2, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

1.2. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para o fornecimento dos produtos descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos contratuais.

1.3. FUNDAMENTOS LEGAIS -

- a) Constituição Federal/1988 (Trata da Administração Pública em seu Capítulo VII);
- b) Lei N.º 8.666/1993 (Licitação e Contratos na Administração Pública);
- c) Lei n.º. 10.520/2003;
- d) Decreto 10.024/2019;
- e) Decreto Municipal N.º. 049/2017 de 20 de setembro de 2017
- f) Lei Complementar n.º 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014;

2 JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara, através da Secretaria da Educação, entende que a educação faz parte do importante processo de transmissão e aquisição de conhecimentos, valores e habilidades que se inter-relacionam aos mais variados campos da vida em sociedade. O estudante, através desse processo, tem noção sobre a liberdade, dignidade, capacidade de desenvolvimento econômico e social, além do exercício de direitos e deveres cívicos, não se restringindo apenas às matérias tradicionais ensinadas. A educação vai além, transgredindo as fronteiras de ensino, pois o que o estudante detém de conhecimento na escola, seja disciplinar ou interdisciplinar, levará para o resto da vida. Por este motivo, a educação foi inserida no rol de direitos fundamentais resguardados pela Constituição Federal, que em seu artigo 6º., dispõe: "são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação (...)". Em 2014, o Brasil estabeleceu o seu Plano Nacional de Educação (PNE 2014- 2024) para a próxima década, aprovado pela Lei no. 13.005/2014, a fim de determinar diretrizes, metas e estratégias para a política educacional do país. Foram constituídos quatro grupos de metas: I) metas estruturantes, para garantir o direito à educação básica com qualidade; promover a garantia do acesso, da universalização do ensino obrigatório, e da ampliação das oportunidades educacionais; II) metas de redução das desigualdades e valorização da diversidade; III) metas de valorização dos profissionais da educação, e IV) metas relativas ao ensino superior. O ensino público, portanto, há de ser de qualidade, cabendo a Secretaria de Educação buscar todos os meios e ferramentas possíveis para o aperfeiçoamento dos mecanismos, práticas e metodologias de educação empregadas nas escolas públicas. A educação no Brasil é conduzida a partir de um regime de colaboração entre os entes da Federação, ou seja, União, estados e municípios compartilham competências para a execução das ações que garantem à população o acesso à educação. Essa característica é uma grande potencialidade, no entanto, também apresenta desafios na implementação e execução das políticas públicas de educação básica. Diante da necessidade de cada vez mais se investir na Educação, como base para o desenvolvimento estudantil exigida pelo Plano Nacional de Educação, dos alunos da rede pública municipal de ensino de Jijoca de Jericoacoara, faz-se necessária tal aquisição como forma de dar materialidades e investimento a educação básica, para a formação e desenvolvimento de cidadãos conscientes de direitos e obrigações. O objetivo da Secretaria Municipal de Educação na aquisição dos presentes baús literários é o de incentivar a leitura e o desenvolvimento dos alunos, por meio da linguagem oral e escrita, obtida através da leitura dos livros, além do desenvolvimento do vocabulário, linguagem relevante e com significado concreto, suporte contínuo, exposição das diferentes culturas, avaliação (lúdica) constante, dentre outros.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha N°
228
Rubrica:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

3.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço é a **Secretaria Municipal de Educação**, representada pela Ordenadora de Despesas **Ana Flávia Teixeira**.

4. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. O procedimento não contempla Órgãos Participantes:

5. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BAÚS MÓVEIS LITERÁRIOS, DESTINADOS ÀS CRECHES (EDUCAÇÃO INFANTIL) E FUNDAMENTAL 1 E 2, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, como apresentado na tabela a seguir:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BAÚ LITERÁRIO CRECHE/INFANTIL MÓVEL: BAÚ LITERÁRIO DE MADEIRA MACIÇO COM TAMPA MÓVEL MEDINDO 1,20 X 0,60 X 0,60 CM, COM QUATRO RODAS E PRATELEIRAS E CINCO DIVISÓRIAS MEDINDO 1,20 X 1,20, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA. - PEDRINHO CADE VOCE (5) (AUTENTICA) - BRINQUEI NA PRAÇA (12) (AUTENTICA) - QUE BICHOS MAIS BONITINHOS (3) (AUTENTICA) - EI, VAMOS TIRAR UMA FOTO (5) (AUTENTICA) - VAMOS VOAR S TRANSCINHAS? (10) (AUTENTICA) - A VELHINHA NA JANELA (10) (AUTENTICA) - CLARISSA PRECISA ESCOVAR OS DENTES (90) (CEDIC) - MINHA PRIMEIRA EXPERIÊNCIA DENTISTA - AMRIT KAUR (45) (CEDIC) - MINHA PRIMEIRA EXPERIÊNCIA AULA DE NATAÇÃO - AMRIT KAUR (45) (CEDIC) - COLEÇÃO ERA UMA VEZ - OS DOIS CORVOS -: VIDHI PAHWA (45) (CEDIC) - IAN PRECISA LAVAR AS MAOS - ANNE CAROLINA DE SOUZA (45) (CEDIC) - MINHA PRIMEIRA EXPERIÊNCIA UM NOVO BEBE EM CASA - AMRIT KAUR (45) (CEDIC) - JOANINHA QUE NÃO QUERIA TER MANCHAS, A - SHEFALI KAUSHIK (48) (CEDIC) - COELHO TOLO, O (28) (CEDIC) - PAPAGAIO ESQUECIDO, O - NANDIKA CHAND (28) (CEDIC) - GUIADO PELAS ESTRELAS - UMA HISTÓRIA SOBRE INFLUÊNCIA INDÍGENA - FÁBIO GONÇALVES FERREIRA (18) (CEDIC) - O RIO DAS CAPIVARAS - UMA HISTÓRIA SOBRE CONSCIÊNCIA ECOLÓGICA - FÁBIO GONÇALVES FERREIRA (18) (CEDIC) - CULTURA AFRO - UMA AMIZADE QUE ULTRAPASSA FRONTEIRAS - FÁBIO GONÇALVES FERREIRA (18) (CEDIC) - KUUKI, O AR - COLEÇÃO SUSTENTABILIDADE AUTOR FABIO GONÇALVES (18) (CEDIC)	UND	10	R\$ 19.223,13	R\$ 192.231,30



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

<ul style="list-style-type: none">- RENATINHO NÃO QUER SE CUIDAR -AMMR CAROLINE DE SOUZA (18) (CEDIC)- COLEÇÃO CARÁTER E CIDADANIA - MAGOAR (90) (CEDIC)- COLEÇÃO CARÁTER E CIDADANIA - VOCE PRIMEIRO (90) (CEDIC)- COLEÇÃO CARÁTER E CIDADANIA - VA EMBORA (90) (CEDIC)- COLEÇÃO CARÁTER E CIDADANIA - CONFIANTE (90) (CEDIC)- COLEÇÃO CARÁTER E CIDADANIA - SOZINHO (90) (CEDIC)- COLEÇÃO CARÁTER E CIDADANIA - OBRIGADO (90) (CEDIC)- COLEÇÃO CARÁTER E CIDADANIA - AMIGAVEL (90) (CEDIC)- COLEÇÃO CARÁTER E CIDADANIA - NÃO DIGA ISSO (90) (CEDIC)- PEDRINHO NAO GOSTA DE TOMAR BANHO COLEÇÃO APRENDENDO HABITOS DE HIGIENE (18) (CEDIC)- A CIGARRA E A FORMIGA (9) (CONSTRUIR)- TÔ DENTRO, TÔ FORA... (3) (FORMATO)- GATO DE BOTAS - TURMA DA MONICA (9) (GIRASOL)- BRANCA DE NEVE: COL. CLÁSSICOS ILUSTRADOS - TURMA DA MÔNICA (18) (GIRASOL)- IRACEMA CURUMIM - ANA NEO (27) (LETRARTE)- LENDA DE INZINE. A ANA NEO / ISABELLE CAMARA (27) (LETRARTE)- RELOGIO, O FABIANA GUIMARAES ROCHA (27) (LETRARTE)- MINHA LISTA DE VONTADES - EFIGENIA ALVES (27) (LETRARTE)- UMA CIDADE NO FUNDO DO MAR - SASKIA BRIGIDO (27) (LETRARTE)- DEU ATCIM NO JARDIM - VANIA CHAVES (27) (LETRARTE)- FOGO PAGOU - ELDER MONTEIRO (27) (LETRARTE)- RATONILDO, O RATINHO DA BIBLIOTACA (10) (PRAZER DE LER)- AI QUE MEDO QUE DA (10) (PRAZER DE LER)- MEU PINHO AMARELINHO (9) (PRAZER DE LER)- FILO E O PEIXINHO QUE QUERIA VOAR (9) (PRAZER DE LER)- A GALINHA CAIPIRA E O GALO REPENTISTA (9) (PRAZER DE LER)- FILO E O URUBU RISONHO (9) (PRAZER DE LER)- JOAO TRABALHA COM UM MARTELO (9) (PRAZER DE LER)- FILO E O JABUTI QUE SAIU DE CASA (9) (PRAZER DE LER)- SAPOLINO BIRUTINO (9) (PRAZER DE LER)- DONA CORUJA SABIDA (9) (PRAZER DE LER)- O PATINHO FEIO (9) (PRAZER DE LER)- MAE TEM CHEIRO DE QUE (9) (PRAZER DE LER)- A LOJA DO MESTRE ANDRE (10) (PRAZER DE LER)				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Comissão Permanente de
Licitação e Pregão
Folha N°
230
Rubrica:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

	<ul style="list-style-type: none">- SOU NEGRO (10) (PRAZER DE LER)- UM CONTO DA INDIA (10) (PRAZER DE LER)- ARVORE GENEAR... O QUE (10) (PRAZER DE LER)- A MALA ENCANTADA (10) (PRAZER DE LER)- ZITO (10) (PRAZER DE LER)- O GOSTO DE LER (10) (PRAZER DE LER).				
02	<p>BAÚ LITERÁRIO MÓVEL FUNDAMENTAL I CONTENDO: BAÚ LITERÁRIO DE MADEIRA MACIÇO COM TAMPA MÓVEL MEDINDO 1,40 X 0,70 X 0,70 CM, COM QUATRO RODAS E PRATELEIRAS E CINCO DIVISÓRIAS MEDINDO 1,40 X1,40 LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA.</p> <ul style="list-style-type: none">- CARTA DA VOVO E O VOVO (4) (ARMAZEM DA CULTURA)- HISTORIA MEIO AO CONTRARIO - MACHADO, ANA MARIA (3) (ATICA)- A MENINA DANADINHA - OSNEI FURTADO DA ROCHA E PEDRO BANDEIRA (9) (ATICA)- GUILHERME AUGUSTO ARAUJO FERNANDES (5) (BRINQUE BOOK)- DO QUE SÃO FEITOS OS HERÓIS - UMA HISTÓRIA SOBRE RACISMO - FÁBIO GONÇALVES FERREIRA (90) (CEDIC)- BULLING: O SILÊNCIO DA DOR - FÁBIO GONÇALVES FERREIRA (90) (CEDIC)- SUSTENTABILIDADE. ETAMA. A TERRA - FABIO GONÇALVES FERREIRA (45) (CEDIC)- OMI, A ÁGUA - COLEÇÃO SUSTENTABILIDADE AUTOR FÁBIO GONÇALVES FERREIRA (45) (CEDIC)- LUME, O FOGO COLEÇÃO SUSTENTABILIDADE AUTOR FÁBIO GONÇALVES FERREIRA (45) (CEDIC)- ENERGIA (2) (DCL)- PRINCIPE FELIZ E OUTROS CONTOS - OSCAR WILDE (4) (EDIOURO)- QUE BICHO É? (4) (EDITORA 25)- ENCOLHE, TEMPO - VITOR LOPES (3) (FORMATO)- QUANDO EU FUI MARIA - JACKY GLEICH JUTTA RICHTER (10) (FTD)- SOMOS PARTE DA MUDANÇA - FERNANDO CARRARO (10) (FTD)- MACAQUINHO - RONALDO SIMOES COELHO (3) (FTD)- LIVRO DA ARTE NOS MUSEUS BRASILEIROS, O - MAURICIO DE SOUSA (18) (FTD)- LIVRO DAS ANTIGAS CIVILIZACOES, O - MAIRICIO DE SOUSA (27) (FTD)- LIVRO DA FLORESTA AMAZONICA, O - MAURICIO DE SOUSA (18) (FTD)- LIVRO DOS ESPORTES OLIMPICOS, O - MAURICIO DE SOUSA (18) (FTD)- LIVRO DAS CRIANÇAS DO MUNDO TODO, O - MAURICIO DE SOUSA (9) (FTD)- LIVRO DOS ANIMAIS PRE-HISTORICOS, O - MAURICIO DE SOUSA (9) (FTD)- O LIVRO DO PODE NÃO PODE (90) (FTD)- MUNDINHO (27) (FTD)- O COELHO E A RAPOSA (27) (FTD)- O BOI DE MAMA O (27) (FTD)	UND	08	R\$ 24.257,34	R\$ 194.058,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Comissão Permanente de
Licitação e Pregão
Folha N°
231
Rubrica:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

<ul style="list-style-type: none">- A LENDA DO DIA E DA NOITE (27) (FTD)- DONA PALAVRA (10) (FTD)- CARTA Á PREFEITA (5) (FTD)- ALÔ, MAMÃE! (5) (FTD)- NUMERÓDROMO (6) (FTD)- CARLOTA BOLOTA (9) (FTD)- TRES CARRAS DE MARCO (10) (FTD)- SACI-PERERÊ, O (9) (FTD)- MEU PAI SABE VOAR (9) (FTD)- SEMEANDO A PAZ (27) (FTD)- MAGIA DOS BIOMASA (27) (FTD)- A NUVEM (27) (FTD)- O IRMÃOZINHO (27) (FTD)- OS IRMÃOS (27) (FTD)- RATINHOS E BALÕES (27) (FTD)- PRONTO, FOGUETE, VAMOS! (27) (FTD)- ESPERANÇA NO MORRO AZUL (27) (FTD)- AS AVENTURAS DE UM CÃO CHAMADO PETIT (27) (FTD)- VAMOS AO TEATRO (27) (FTD)- UMA VIAGEM A PORTO FICÇÃO (27) (FTD)- O MENINO E O MAESTRO (27) (FTD)- A ANGÚSTIA DAS PEQUENAS COISAS RIDÍCULAS (27) (FTD)- CONTOS DA SELVA (27) (FTD)- OS ESTRANHAMENTOS (27) (FTD)- A LIGA DOS HERÓIS INÚTEIS (27) (FTD)- COACH! (10) (FTD)- TURMA DA MÔNICA: JOÃO E MARIA - COLEÇÃO CLÁSSICOS ILUSTRADOS (27) (GIRASOL)- COURO DE PIOLHO -LUIS CAMARA CASCUDO (9) (GLOBAL)- A TORRE DO RENO (4) (GLOBAL)- A PALAVRA DO GRANDE CHEFE (9) (GLOBAL)- CIRANDA DE ANEL E CEU (4) (GLOBAL)- GOTA D'ÁGUA - MOACYR SCLiar E NELSON CRUZ (3) (GLOBAL)- CASA FALADA, A OCTAVIO MOREIRA LIMA (3) (GLOBAL)- REFORMA DA NATUREZA, A - LOBATO, MONTEIRO (4) (GLOBINHO)- FABULAS - MONTEIRO OBATO (4) (GLOBINHO)- PETER PAN - MONTEIRO LOBATO (3) (GLOBINHO)- MONTEIRO LOBATO EM QUADRINHOS - OS DOZE TRABALHOS DE HÉRCULES (3) (GLOBO)- ANIMAIS TEM RAZÃO, OS (20) (IMEPH)- PEQUENO PRINCIPE (90) (IMEPH)- HIPERRATIVOS EM OS CRIMES DA BIBLIOTECA, OS (90) (LETRARTE)- HIPERRATIVOS EM O MISTERIOSO CASO DA MINIATURA, OS (90) (LETRARTE)- HIPERRATIVOS EM MORTE NA CANTINA, OS (90) (LETRARTE)- FELICIDADE NÃO TEM COR - JULIO EMILIO BRAZ (4) (MODERNA)- SONHOZZZ (9) (MODERNA)- BICHOS BICHENTOS (9) (MODERNA)				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha N°
232
Rubrica:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

	<ul style="list-style-type: none">- SETE MARES (9) (MODERNA)- ERA UMA VEZ... (5) (PAULINAS)- SERTÃO - FÁBIO MONTEIRO (9) (PAULINAS)- EM ASAS DE BORBOLETAS... EM BOLHAS DE SABÃO (3) (PAULINAS)- O JOGO DAS PALAVRAS MÁGICAS (2) (PAULINAS)- TEM OBA-OBA NO BAOBÁ (5) (PAULINAS)- FALANDO COM AS ESTRELAS (2) (PAULINAS)- O EMBRULHO DE GETÚLIO (4) (SCIPIONE)				
03	<p>BAÚ LITERÁRIO MÓVEL FUNDAMENTAL II: BAÚ LITERÁRIO DE MADEIRA MACIÇO COM TAMPA MÓVEL MEDINDO 1,60 X 0,80 X 0,80 CM, COM QUATRO RODAS E PRATELEIRAS E CINCO DIVISÓRIAS MEDINDO 1,60 X 1,60 LOGOMARCA DO MUNÍCIPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA.</p> <ul style="list-style-type: none">- MORTE E VIDA SEVERINA - NETO, JOAO CABRAL DE MELO (9) (ALFAGUARA)- OPERACAO RISOTO - FURNARI, EVA (9) (ATICA)- RATS IN THE BASEMENT - VERA ZAHAR (3) (ATICA)- UM MURO NO MEIO DO CAMINHO - RAIMUNDO MATOS DE LEO (6) (ATUAL)- MEMORIAS POSTUMAS DE BRAS CUBA - MACHADO DE ASSIS (18) (AUTÊNTICA)- CLARO ENIGMA - CARLOS DRUMOND DE ANDRADE (45) (CIA DAS LETRAS)- SENTIMENTO DO MUNDO - CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE (9) (CIA DAS LETRAS)- AGAGUK - YVES THERIAULT (36) (DELPRADO)- DOM QUIXOTE - MIGUEL DE CERVANTE (36) (DELPRADO)- VOLTA AO MUNDO EM 80 DIASA, A - JULIO VERNE (36) (DELPRADO)- ROBINSON CRUSOE - DANIEL DEFOE (36) (DELPRADO)- OLIVER TWIST - CHARLES DICKENS (36) (DELPRADO)- TARTARIN DE TARASCON - ALPHONSE DAUDET (36) (DELPRADO)- VERMELHO E O NEGRO, O / VOL 1 - STENDHAL (36) (DELPRADO)- VERMELHO E O NEGRO, O / VOL 2 - STENDHAL (36) (DELPRADO)- GRANDES CLÁSSICOS EM QUADRINHOS - MADAME BOVARY (36) (DELPRADO)- GRANDES CLÁSSICOS EM QUADRINHOS - ROBINSON CRUSOÉ (36) (DELPRADO)- GRANDES CLÁSSICOS EM QUADRINHOS - AS MIL E UMA NOITES (36) (DELPRADO)- HELENA - MACHADO DE ASSIS (90) (FTD)- ESCRAVA ISaura, A BERNARDO GUIMARÃES (90) (FTD)- CINCO MINUTOS, A VIUVINHA (90) (FTD)- IRACEMA - JOSE DE ALENCAR (90) (FTD)- CORTIÇO, O - ALUISIO AZEVEDO (90) (FTD)- LUCIOLA - JOSE DE ALENCAR (90) (FTD)- SENHORA - JOSE DE ALENCAR (90) (FTD)- DIVA - JOSE DE ALENCAR (90) (FTD)- SEMINARISTA, O BERNARDO GUIMARAES (90) (FTD)	UND	08	R\$ 34.353,66	R\$ 274.829,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Comissão Permanente de
Licitação e Pregão
Folha N°
233
Rubrica:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

<ul style="list-style-type: none">- MORENINHA, A JOAQUIM MANOEL DE MACEDO (90) (FTD)- LOIRA DO BANHEIRO, A: E OUTRAS ASSOMBRAÇÕES DO FOLCLORE BRASILEIRO JANUARIA CRISTINA ALVES (7) (FTD)- O FANTASMA DA OPERA (27) (FTD)- HISTORIAS GRECO ROMANAS (27) (FTD)- PALAVRAS TANTAS PALAVRAS DIC (55) (FTD)- CURUPIRA, O: E OUTROS SERES FANTASTICOS DO FOLCLORE BRASILEIRO - JANUARIA CRISTINA ALVES (10) (FTD)- O AMANHÃ CHEIO DE HISTÓRIAS (ANTOLOGIA DE CONTOS) (27) (FTD)- MAPINGUARI (27) (FTD)- #SÓAEDUCAÇÃO SALVA (27) (FTD)- CADEIRAS PROIBIDAS - BRANDAO, IGNACIO DE LOYOLA (9) (GLOBAL)- MANIFESTO VERDE - BRANDAO, IGNACIO DE LOYOLA (3) (GLOBAL)- CAMINHO DA POESIA (4) (GLOBAL)- ESTUDANTE, O - ADELAIDE CARRARO (27) (GLOBAL)- MELHORES POEMAS DE HAROLDO DE CAMPOS (9) (GLOBAL)- CORDEIS QUE EDUCAM E TRANSFORMAM - COSTA SENNA (27) (GLOBAL)- RECORDANDO ANNE FRANK: A HISTORIA - MIEP GIES ALISON LESLIE GOLD (3) (GUTENBERG)- ARCADISMO GAMA, BASILIO DA (3) (HARBRA)- BARROCO VIEIRA, PADRE ANTONIO (3) (HARBRA)- PELE DO LOBO E OUTRAS PEÇAS, A - ARTUR AZEVEDO (4) (HEDRA)- CIDADE E AS SERRAS, A - EÇA DE QUEIROZ (4) (HEDRA)- O QUINZE (10) (JOSE OLIMPIO)- MENINO DE ENGENHO - JOSÉ LINS DO REGO (27) (JOSE OLIMPIO)- CINCO FABULAS DA AFRICA - BRAZ, JULIO EMILIO (3) (LEYA)- O CICLO DO LIVRO - CRISTINA QUENTAL (7) (LEYA)- JESUS NAZARENO - HUMBERTO ROHDEN SERIE OURO (4) (MARTIN CLARET)- SERMÕES ESCOLHIDOS - PADRE ANTONIO VIEIRA (4) (MARTIN CLARET)- UTOPIA, A - THOMAS MORE (4) (MARTIN CLARET)- ILUSTRE CASA DE RAMIRES, A - EÇA DE QUEIROZ (4) (MARTIN CLARET)- I-JUCA PIRAMA - OS TIMBIRAS E OUTROS POEMAS GONÇALVES DIAS (4) (MARTIN CLARET)- CONTOS FLUMINENSES - MACHADO DE ASSIS (4) (MARTIN CLARET)- ELOGIO DA LOUCURA - ERASMO DE ROTTERDAN (4) (MARTIN CLARET)- ALMA ENCANTADORA DAS RUAS, A CRONICAS - JOÃO DO RIO (4) (MARTIN CLARET)- RAZÃO E SENSIBILIDADE - JANE AISTEN (4) (MARTIN CLARET)				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha N°
234
Rubrica:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

<ul style="list-style-type: none">- RELIQUIA, A EÇA DE QUEIROZ (4) (MARTIN CLARET)- EUGÊNIA GRANDET - HPNORÉ DE BALZAC (4) (MARTIN CLARET)- REI LEAR SHAKESPEARE, WILLIAM (4) (MARTIN CLARET)- PATA DA GAZELA, A - JOSÉ DE ALENCAR (4) (MARTIN CLARET)- GAUCHO, O JOSE DE ALENCAR (4) (MARTIN CLARET)- BRUZUNDANGAS - LIMA BARRETO (4) (MARTIN CLARET)- TRISTAO E ISOLDA - LENDA MEDIEVAL CELTA DE AMOR (4) (MARTIN CLARET)- LIRA DOS VINTE ANOS - ALVARO DE AZEVEDO (4) (MARTIN CLARET)- EURICO, O PRESBITERO - ALEXANDRE HERCULANO (4) (MARTIN CLARET)- VALE DO TERROR, O - SIR ARTHUR CONAN DOYLE (4) (MARTIN CLARET)- CASTELO, O - FRANZ KAFKA (4) (MARTIN CLARET)- ALICE NO PAIS DOS ESPELHOS - LEWIS CARROL (4) (MARTIN CLARET)- AVENTURAS DE PINÓQUIO, AS - CARLO COLLODI (4) (MARTIN CLARET)- ESPUMAS FLUTUANTES - CASTRO ALVES (4) (MARTIN CLARET)- JOGADOR, O - DOSTOIEVSKI (4) (MARTIN CLARET)- BRAS, BEXIGA E BAEEA FUNDA - ANTONIO DE ALCANRARA MACHADO (4) (MARTIN CLARET)- UBIRAJARA - JOSÉ DE ALENCAR (4) (MARTIN CLARET)- MARAVILHOSO MAGICO DE OZ, O - L. FRANK BAUM (4)- IAIA GARCIA - MACHADO DE ASSIS (4) (MARTIN CLARET)- NOVIÇO, O JUIZ DE PAZ NA ROÇA, O QUEM QUER CASA QUER CASA - MARTINS PENA (4) (MARTIN CLARET)- SERMÃO DA MONTANHA, O - HUMBERTO ROHDEN (4) (MARTIN CLARET)- BOM-CRIOULO - ADOLFO CAMINHA (4) (MARTIN CLARET)- VELHO DA HORTA, O QUEM TEM FARELOS - GIL VICENTE (4) (MARTIN CLARET)- AMOR DE SALVAÇÃO - CAMILO CASTELO BRANCO (4) (MARTIN CLARET)- HISTORIAS DA MEIA-NOITE - MACHADO DE ASSIS (4) (MARTIN CLARET)- CONTOS ESCOLHIDOS - MACHADO DE ASSIS (4) (MARTIN CLARET)- TRABALHADORES DO MAR, OS - VICTOR HUGO (3) (MARTIN CLARET)- MEMORIAL DE AIRES - MACHADO DE ASSIS (3) (MARTIN CLARET)- JOGAODR, O - FIODOR DOSTOIEVSKI (3) (MARTIN CLARET)- TATTUFO OU O IMPOSTOR, O - MOLIERE (3) (MARTIN CLARET)				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Comissão Permanente de
Licitação e Pregão
Folha N°
235
Rubrica:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

<ul style="list-style-type: none">- BRASILEIRA DE PRAZINS, A - CAMILO CASTELO BRANCO (3) (MARTIN CLARET)- CYRANO DE BERGERAC - EDMOND ROSTAND (3) (MARTIN CLARET)- ORAÇÃO DA COROA, A - DEMOSTENES (3) (MARTIN CLARET)- MACBETH - WILLIAN SHAKESPEARE (3) (MARTIN CLARET)- ALCOOIS E OUYROS POEMAS - APOLINAIRE (3) (MARTIN CLARET)- CONTOS EÇA DE QUEIROS (3) (MARTIN CLARET)- THAIS - ANATOLE FRANCE (3) (MARTIN CLARET)- CARTAS DE PERO VAZ DE CAMINHA (3) (MARTIN CLARET)- CONTOS AMAZONICOS - INGLES DE SOUSA (3) (MARTIN CLARET)- VIAGENS, AS IL MILIONE - MARCO POLO (3) (MARTIN CLARET)- VARIAS HISTORIAS (3) (MARTIN CLARET)- ESCRAVOS, OS - CASTRO ALVES (3) (MARTIN CLARET)- SONETOS - FLOBELA ESPANCA (3) (MARTIN CLARET)- SALOME - OSCAR WILDE (3) (MARTIN CLARET)- ESAU E JACO - MACHADO DE ASSIS (3) (MARTIN CLARET)- O LADRÃO DE CASACA - LEBLANC, MAURICE (3) (MARTIN CLARET)- CARTAS CHILENAS - TOMAS ANTONIO GONZAGA (3) (MARTIN CLARET)- CRONICAS SELECIONADAS - ASSIS, MACHADO DE (3) (MARTIN CLARET)- A FILHA DO CAPITAO / A DAMA DE ESPADAS - ALEKSANDR PUCHKIN (3) (MARTIN CLARET)- CANTICO DE NATAL / CARRILHOES, OS - DICKENS, CHARLES (3) (MARTIN CLARET)- O MANDARIM - EÇA DE QUEIROZ (3) (MARTIN CLARET)- A CONDUTA PARA A VIDA - RALPH WALDO EMERSON (3) (MARTIN CLARET)- AS AVENTURAS DE HUCKLEBERRY FINN - MARK TWAIN (3) (MARTIN CLARET)- O TROVEJAR DO SILENCIO - PIETRO NASSETTI (3) (MARTIN CLARET)- A DAMA DAS CAMELIAS (10) (MODERNA)- E AGORA, MAE? - ISABEL VIEIRA (3) (MODERNA)- ESTRELAS TORTAS - WALCYR CARRASCO (4) (MODERNA)- NOITE NA TAVERNA E POEMAS ESCOLHIDOS - ALVARES DE AZEVEDO (9) (MODERNA)- IARA E A POLUIÇÃO DAS ÁGUAS - SAMUEL MURGEL BRANCO (3) (MODERNA)- QUESTOES DE ARTE (4) (MODERNA)- DE CORAÇÃO ABERTO (9) (MODERNA)- O JOGO DAS ARENAS (9) (MODERNA)- A CIÊNCIA DOS ALIMENTOS (9) (MODERNA)- ALMANAQUE ARTE E MUNDO (9) (MODERNA)				
--	--	--	--	--



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

<ul style="list-style-type: none">- A OUTRA HISTÓRIA DE ALICE NO PAÍS DAS MARAVILHAS (9) (MODERNA)- PLÁSTICO (9) (MODERNA)- CAMÕES NA SALA DE AULA (90) (MODERNA)- MACHADO DE ASSIS NA SALA DE AULA (90) (MODERNA)- FERNANDO PESSOA NA SALA DE AULA (90) (MODERNA)- MÁRIO DE ANDRADE NA SALA DE AULA (90) (MODERNA)- O CICLISTA E O PANTANEIRO (10) (MODERNA)- CONTOS CONSAGRADOS - MACHADO DE ASSIS (90) (NOVA FRONTEIRA)- SANTO E PORCA, O - ATIANO SUASSUNA (45) (NOVA FRONTEIRA)- COMEDIAS PARA SE LER NA ESCOLA (90) (OBJETIVA)- COMO DESENVOLVER HÁBITOS DE ESTUDOS - MAECO AURELIO DE PATRICIO TIBEIRO (27) (PAROLE)- CARTAS A POVOS DISTANTES (3) (PAULINAS)- CONTOS AFRICANOS PARA CRIANÇAS BRASILEIRAS (4) (PAULINAS)- MANDELA - ALAIN SERRES- ZAÚ (90) (PEQUENA ZAHAR)- OLA, MENINAS E MENINOS! - TACIELE ALCOLEA (3) (PLANETA)- UM BICHINHO SO PARA MIM - SONIA BARROS (4) (QUINTETO)- NO FUNDO DOS TEUS OLHOS - GILSELDA LAPORTA NICOLELIS (3) (QUINTETO)- MEU AVÔ E EU - TELMA GUIMARAES (3) (QUINTETO)- VIDAS SECAS - GRACILIANO RAMOS (9) (RECORD)- SÃO BERNARDO - GRACILIANO RAMOS (9) (RECORD)- FELICIDADE CLANDESTINA - CLARICE LISPECTOR (4) (ROCCO)- TEQUINHO E O ENSAIO DA BATERIA (4) (ROVELE)- CARA DA RUA E OUTRAS CRÔNICAS, A - XAVIER, MARCELO MOREIRA (3) (SARAIVA)- ARTE DE OLHAR, A - FESTAS - ROSA, NEREIDE SCHILARO SANTA (3) (SCIPIONE)- DICCIONARIO DE VALORES - JOSÉ PACHECO (3) (SM)- AMANTES DO LAGO ROTORUA - ROGERIO ANDRADE BARBOSA (7) (SM)- MEDICO Á FORÇA (2) (SM)- GUIA ORTOGRAFIA, ACENTUAÇÃO GRÁFICA E PONTUAÇÃO (720) (SMILE).				
O VALOR GLOBAL ESTIMADO É DE R\$ 661.119,30 (SEISCENTOS E SESSENTA E UM MIL, CENTO E DEZENOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS).				

5.2. Os fornecimentos acima referenciados serão destinados à promoção de diversas atividades a serem promovidos pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, devendo o contratado executar integralmente dentro do cronograma estabelecido pela Contratante.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor global estimado para contratação é de **R\$ 661.119,30 (SEISCENTOS E SESSENTA E UM MIL, CENTO E DEZENOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS)**, destinados a ampla participação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 7.1. Fornecer os produtos para Secretaria Requisitante, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.2. Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada no fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.3. Cumprir fielmente o Contrato e, que a aquisição avançada seja realizada de forma que atenda os interesses da Administração;
- 7.4. Fornecer os produtos contratados, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos mesmos;
- 7.5. Manter em seu quadro, profissionais comprovadamente capacitados e que integram a relação da equipe técnica apresentada por ocasião da licitação ou que mantenham as características técnicas daquela, de modo a assegurar a boa qualidade no fornecimento dos produtos;
- 7.6. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos produtos fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- 7.7. Providenciar para que os produtos sejam fornecidos de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;
- 7.8. Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos; e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos produtos em conformidade com a legislação vigente;
- 7.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- 7.10. Fornecer os produtos através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou fatos que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE solicitar a substituição daqueles cujos produtos sejam julgados inconvenientes;
- 7.11. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e o bom fornecimento dos produtos;
- 7.12. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, permitindo o livre acesso dos que dela forem incumbidos a quaisquer dependências e locais de trabalho fornecendo-lhes relatórios e quaisquer informações e documentos que pelos mesmos lhe vierem a ser solicitados, bem como a atender as exigências que forem feitas;
- 7.13. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, oriundos de atos praticados por seus empregados ou prepostos, durante a execução do Contrato;
- 7.14. Responder perante a Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 7.15. Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 7.16. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE por eventuais autuações



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE;

7.17. Responder, com relação aos seus empregados ou prepostos, pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social ou previdenciária, neste particular de conformidade com o disposto no art. 4º. da Lei nº 9.032/95, que alterou o artigo 71 da Lei nº 8.666/93;

7.18. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

7.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.21. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação;

7.22. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

7.23. Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

8.1.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da Ordem de Fornecimento, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento;

8.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.1.7. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

8.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

8.1.9. Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada, após a aferição e aceita da entrega do objeto contratado;

8.1.10. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.1.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos, após seu recebimento;

8.1.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

- 8.1.13.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como;
- 8.1.14.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 8.1.15.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 8.1.16.** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 8.1.17.** Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.
- 8.1.18.** Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- 8.1.19.** Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.1.20.** Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 8.1.21.** Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA; e
- 8.1.22.** Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1.** Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após o atesto do Gestor do Contrato na Nota Fiscal, considerando-se a aceitação dos produtos realizados, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.
- 9.2.** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, contendo a descrição dos produtos fornecidos, que deverá ser devidamente atestada pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação.
- 9.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a)** Data da emissão;
 - b)** Número do Contrato, Razão Social e CNPJ do Órgão Contratante;
 - c)** Período relativo ao produto fornecido;
 - d)** Valor total a ser pago e retenções tributárias cabíveis.
- 9.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 9.5.** O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade fiscal junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além de comprovação de regularidade junto ao FGTS e INSS.
- 9.6.** As certidões deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade.
- 9.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, a CONTRATANTE a notificará, por escrito, para que, regularize sua situação ou apresente sua defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 9.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 9.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

- 9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 9.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 9.13. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, nos casos de pendências na entrega dos produtos, em especial nas hipóteses abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Nota de empenho e/ou Contrato.
- 9.14. Se os produtos fornecidos não ocorrerem em conformidade com as especificações estipuladas no Termo de Referência e Contrato firmado;
- 9.15. Enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado;
- 9.16. Caso os documentos necessários para o pagamento estejam com validade expirada ou com restrições, o pagamento ficará retido até apresentação de novos documentos, com a pendência sanada, não cabendo a Prefeitura Municipal nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.
- 9.17. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data de retenção dos pagamentos, sem que a contratada apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, a Nota de Empenho e/ou contrato será anulada pela Prefeitura Municipal, ficando assegurado a contratada, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente fornecidos e atestados;
- 9.18. A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE poderá deduzir, do montante devido, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste certame.

10. QUALIFICAÇÃO DA MÃO DE OBRA

10.1. Com vistas ao fornecimento dos produtos constantes do objeto, a CONTRATADA deverá dispor de mão-de-obra qualificada para atender o perfil dos produtos de acordo com a legislação trabalhista, obedecidas, também, outras disposições estabelecidas em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, celebrado entre as entidades sindicais patronais e laboral, homologados.

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.
- 11.2. A efetivação do fornecimento dos produtos não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ADJUDICAÇÃO

- 13.1. Adjudicação será **POR ITEM**.

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade no fornecimento dos produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto n.º 2.271, de 1997.
- 14.2. A execução do Contrato e o respectivo fornecimento dos produtos serão acompanhadas e fiscalizadas por servidores (fiscal e substituto) a serem designados pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - CE
- 14.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do fornecimento dos produtos e do contrato.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

14.4. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos produtos e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores

14.5. A verificação da adequação do fornecimento dos produtos deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

14.6. A conformidade no fornecimento dos produtos deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO REAJUSTE

15.1. O valor será fixo e irrevogável.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.1.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.1.2. **Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

16.1.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

16.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

16.1.3. **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

16.1.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

16.1.3.2. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

16.1.3.3. Não mantiver a proposta;

16.1.3.4. Falhar gravemente na execução do contrato;

16.1.3.5. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

16.1.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

- 16.1.4.1. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 16.1.4.2. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.4.3. Cometer fraude fiscal;
- 16.1.4.4. Fraudar na execução do contrato
- 16.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - 16.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 16.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 16.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;
- 16.6. Os valores das multas aplicadas serão descontados "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à **CONTRATANTE**, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 17.1. A Secretaria de Educação do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, na qualidade de gerenciador da ata, poderá exigir que o vencedor da licitação apresente justificativa demonstrando que a sua proposta é exequível.
- 17.2. Todos e qualquer pedido de alteração do Contrato, nota de Empenho oriundo do Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.
- 17.3. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do procedimento licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea para contratar com a Administração pública.
- 17.4. A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE fica reservada o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 17.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. Sr.

PREGOEIRO e equipe

Prefeitura Municipal de JIOCA DE JERICOACOARA/CE

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022.01.28.01/REGISTRO DE PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BAÚS MÓVEIS LITERÁRIOS, DESTINADOS ÀS CRECHES (EDUCAÇÃO INFANTIL) E FUNDAMENTAL 1 E 2, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JIOCA DE JERICOACOARA/CE.

Prezados Senhores,

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do C.P.F. n.º, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação. Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Encaminhamos em anexo documento comprobatório da existência física de nossa sede, bem como fotos internas e externas da estrutura física.

Atenciosamente,

Assinatura

(c/ assinatura eletrônica - conforme item 14.8.2.)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° XXX/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE JIOCA DE JERICOACOARA/CE
ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXXXX - PMJJ
PROCESSO ADM N° XXXXXXX - PMJJ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º
2022.01.28.01 - PMJJ QUE TEM POR
OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA
FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE
BAÚS MÓVEIS LITERÁRIOS, DESTINADOS
ÀS CRECHES (EDUCAÇÃO INFANTIL) E
FUNDAMENTAL 1 E 2, VISANDO
ATENDER AS NECESSIDADES DA
EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE
JIOCA DE JERICOACOARA/CE.

O **MUNICÍPIO DE JIOCA DE JERICOACOARA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 23.718.034/0001-11, de acordo com o que estabelece o art. 14 do Decreto n.º 010/2017 e o edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 2022.01.28.01 - PMJJ, constante do Processo administrativo n.º 2022.01.28.01 - PMJJ, torna público a Ata de Registro de Preços n.º **2022.01.28.01**, tendo como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BAÚS MÓVEIS LITERÁRIOS, DESTINADOS ÀS CRECHES (EDUCAÇÃO INFANTIL) E FUNDAMENTAL 1 E 2, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JIOCA DE JERICOACOARA/CE**, a ocorrer de forma parcelada, conforme solicitação, durante o período de vigência da presente ata, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

1.1 O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço é a Secretaria de Educação com sede na Rua Minas Geras o, N.º 411- CEP: 62.598-000 - Centro, Jijoca de Jericoacoara/CE, neste ato representado pelo Sra. **ANA FLÁVIA TEIXEIRA** Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O procedimento não contempla Órgãos Participantes:

3. DOS BENEFICIÁRIOS

3.1 A Empresa __, pessoa jurídica de direito privado, sediada à __, inscrita no CNPJ N.º. __, por seu representante legal, Sr (a). __, CPF N.º. __

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº
245
Rubrica:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

5.2 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

5.4 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4.2 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4.3 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4.4 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

Jijoca de Jericoacoara/CE, XX de XXXXX de 2021.

Órgão Gerenciador XX SECRETARIA DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
---	--

Testemunha <hr/> Nome: CPF:	<hr/> Nome: CPF:
--	---------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº
240
Rubrica:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.718.034/0001-11, através da Secretaria Municipal de _____ com sede na _____ - CEP: 62.598-000 - Centro, Jijoca de Jericoacoara/CE, CEP 62.598-000, neste ato representado pelo(a) respectivo, Sr (a). _____, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa __, pessoa jurídica de direito privado, sediada à __, inscrita no CNPJ Nº. __, por seu representante legal, Sr (a). __, CPF Nº. __, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.2022.01.28.01**, em conformidade **Decreto Municipal Nº. 049/2017, Lei Nº. 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Contrato o **REGISTRO DE PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BAÚS MÓVEIS LITERÁRIOS, DESTINADOS ÀS CRECHES (EDUCAÇÃO INFANTIL) E FUNDAMENTAL 1 E 2, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 O presente Contrato tem o valor global de **R\$ __ (__)**, conforme relação de produtos abaixo discriminada, a ser pago na proporção do fornecimento dos produtos, segundo a ordem de fornecimento, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2 Pelo fornecimento dos produtos a **CONTRATADA** receberá da **CONTRATANTE** os preços ofertados sendo que os mesmos devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos, inclusive margem de lucro.

3.3 A **Contratada** deverá apresentar a **Nota Fiscal** com descrição dos produtos fornecidos, devidamente atestados pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação.

3.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a **Nota Fiscal** ou **Fatura** apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

3.4.1 A data da emissão;

3.4.2 Os dados do contrato e do órgão contratante;

3.4.3 O período de fornecimentos dos produtos;

3.4.4 O valor a pagar; e



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

- 3.4.5 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 3.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 3.6 O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS, INSS e CNDT, devidamente atualizada.
- 3.7 A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se o fornecimento dos produtos não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.
- 3.8 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 3.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 3.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 3.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 3.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 3.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 3.13 Após aceitação e ateste dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em **até 30 (trinta) dias corridos**, através de ordem bancária na conta indicada, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.
- 3.14 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Nota de empenho e/ou Contrato.
- 3.14.1 Se os produtos fornecidos não ocorrerem em conformidade com as especificações estipuladas;
- 3.14.2 Enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado;
- 3.14.3 Na falta de estarem os documentos discriminados no **subitem 3.6**, com validade expirada ou com restrição, o pagamento ficará retido até apresentação de novos documentos, com a pendência sanada, não cabendo a Prefeitura Municipal nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.
- 3.15 Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a contratada apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, a Nota de Empenho e/ou contrato será anulada pela Prefeitura Municipal, ficando assegurada a contratada, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente fornecidos e atestados;
- 3.16 A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste certame



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e irá vigorar até __ de __ de __. Podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de _____: _____ / _____.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.1. Fornecer os produtos para Secretaria Requisitante, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.1.2. Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada no fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 6.1.3. Cumprir fielmente o Contrato e, que a aquisição avançada seja realizada de forma que atenda os interesses da Administração;
- 6.1.4. Fornecer os produtos contratados, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos mesmos;
- 6.1.5. Manter em seu quadro, profissionais comprovadamente capacitados e que integram a relação da equipe técnica apresentada por ocasião da licitação ou que mantenham as características técnicas daquela, de modo a assegurar a boa qualidade no fornecimento dos produtos;
- 6.1.6. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos produtos fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- 6.1.7. Providenciar para que os produtos sejam fornecidos de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;
- 6.1.8. Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos; e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos produtos em conformidade com a legislação vigente;
- 6.1.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- 6.1.10. Fornecer os produtos através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou fatos que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE solicitar a substituição daqueles cujos produtos sejam julgados inconvenientes;
- 6.1.11. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e o bom fornecimento dos produtos;
- 6.1.12. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, permitindo o livre acesso dos que dela forem incumbidos a quaisquer dependências e locais de trabalho fornecendo-lhes relatórios e quaisquer informações e documentos que pelos mesmos lhe vierem a ser solicitados, bem como a atender as exigências que forem feitas;
- 6.1.13. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, oriundos de atos praticados por seus empregados ou prepostos, durante a execução do Contrato;
- 6.1.14. Responder perante a Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

6.1.15. Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

6.1.16. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE;

6.1.17. Responder, com relação aos seus empregados ou prepostos, pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social ou previdenciária, neste particular de conformidade com o disposto no art. 4º. da Lei nº 9.032/95, que alterou o artigo 71 da Lei nº 8.666/93;

6.1.18. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.21. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação;

6.1.22. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

6.1.23. Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

6.2.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da Ordem de Fornecimento, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;

6.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.2.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

6.2.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento;

6.2.6. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

- 6.2.7. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;
- 6.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- 6.2.9. Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada, após a aferição e aceitação da entrega do objeto contratado;
- 6.2.10. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.2.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos, após seu recebimento;
- 6.2.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada;
- 6.2.13. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 6.2.14. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 6.2.15. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 6.2.16. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 6.2.17. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.
- 6.2.18. Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- 6.2.19. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 6.2.20. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 6.2.21. Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA; e
- 6.2.22. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

- 7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.
- 7.2. O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.1.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 8.1.2. **Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:
- 8.1.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

- 8.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;
- 8.1.3. **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:
- 8.1.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 8.1.3.2. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- 8.1.3.3. Não mantiver a proposta;
- 8.1.3.4. Falhar gravemente na execução do contrato;
- 8.1.3.5. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- 8.1.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:
- 8.1.4.1. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 8.1.4.2. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.4.3. Cometer fraude fiscal;
- 8.1.4.4. Fraudar na execução do contrato
- 8.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 8.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;
- 8.6. Os valores das multas aplicadas serão descontados "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à **CONTRATANTE**, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.
- 9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente Contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.
- 9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. ACONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº 252
Rubrica:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

- 10.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 10.4. O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.
- 10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização pela Administração.
- 10.6. A CONTRATADA, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do Contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos em desacordo com os termos do processo licitatório, da proposta e deste Contrato.
- 10.8. Integram o presente Contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.
- 10.9. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr., de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado FISCAL DE CONTRATO.
- 10.9.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Jijoca de Jericoacoara/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Jijoca de Jericoacoara/CE,.....de de 20__.

CONTRATANTE XXXXXXXXXXXXXXXXX ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE	CONTRATADA XXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX REPRESENTANTE LEGAL
--	---

TESTEMUNHAS:	
Nome: CPF:	Nome: CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha N°
253
Rubrica:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. Sr.

Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.28.01-SRP cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BAÚS MÓVEIS LITERÁRIOS, DESTINADOS ÀS CRECHES (EDUCAÇÃO INFANTIL) E FUNDAMENTAL 1 E 2, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

Declaro que a Empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, sediada _____, possui os seguintes contratos com a iniciativa privada e a administração pública:

CONTRATANTE	VIGÊNCIA CONTRATUAL	VALOR ANUAL DA CONTRATAÇÃO	1/12 AVOS DA CONTRATAÇÃO
TOTAIS COMPROMISSOS ASSUMIDOS			

Assinatura

(c/ assinatura eletrônica - conforme item 14.8.2.)

se *pp*